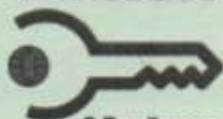


# 2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



# ICP Brasil



O Brasil na era  
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 17975 em 29/09/2025, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE NORTE - ASSEJERN com 48 página(s), protocolizado em 16/09/2025 sob número 26395 e registrado no "Livro A - n° 267" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 17975 em 29/09/2025 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 14,24, FCRCPN R\$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 0,82] - Total R\$: 270,97. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 29 de Setembro de 2025.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202500949530121911BDA  
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202500949530121981WWR



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/74d58f99>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000033569



## EDITAL Nº 02/2025



A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEJERN - através de seu Diretor-Presidente, CONVOCA todos os seus associados fundadores e efetivos que estiverem em dia com as mensalidades para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Rui Barbosa, 215 Tirol, Natal/RN, no dia 28 de julho do corrente ano (segunda-feira), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), ficando aberta para deliberação e votação no sistema eletrônico disponibilizado no site da ASSEJERN, <http://www.assejern.org.br>, na área do associado, até as 14h (catorze horas) do dia 01 de agosto de 2025.

### PAUTA A SER DELIBERADA:

1) Deliberação quanto à proposta da Diretoria para alteração do estatuto, cujos itens modificados, em aprovados, passarão a ter a seguinte redação:

#### ITEM 1.A:

“Art. 11...

I – O valor da mensalidade do Sócio-Fundador e do Efetivo será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico da carreira do servidor, inclusive no que se refere aos servidores inativos;

II – O valor da mensalidade do Sócio Contribuinte será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário.

#### ITEM 2.B:

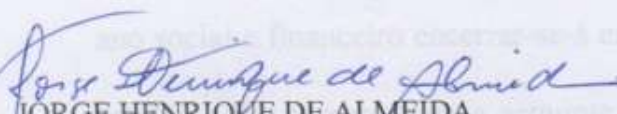
Art. 48 – O ano social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro.

Art. 64 – A posse dos membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal dar-se-á no primeiro dia do exercício seguinte ao da eleição.

§ 1º – Após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, pela Assembleia Geral, reunida em caráter permanente durante todo o dia da eleição, lavrar-se-á a Ata e promover-se-á, oportunamente, o devido registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 2º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, atuais, ficarão, excepcionalmente, prorrogados até 31/12/2025.

Natal (RN), 14 de julho de 2025.

  
JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA  
Diretor-Presidente - ASSEJERN



**ASSEJERN**  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Realizada no período de 28/07/2025 a 01/08/2025**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min, em primeira convocação, foram abertos os trabalhos da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA da ASSEJERN, conforme convocação feita pelo Edital nº 02/2025. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente da Associação, Jorge Henrique de Almeida, passou a tratar com os presentes sobre a seguinte pauta: Alteração de 03 (três) artigos do Estatuto da Associação. Deliberações: Foi esclarecido aos presentes quais as alterações estarão em discussão, a saber: Item 1 - Alteração dos incisos I e II do artigo 11 do estatuto, que passará a ter a seguinte redação, em caso de aprovação por maioria absoluta de votos: I - O valor da mensalidade do Sócio-Fundador e do Efetivo será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico da carreira do servidor, inclusive no que se refere aos servidores inativos; II - O valor da mensalidade do Sócio Contribuinte será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário; Item 2 - Alteração do artigo 48 do Estatuto que passará a ter a seguinte redação, em caso de aprovação por maioria absoluta de votos: Art. 48 - O ano social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro; Alteração do artigo 64 do estatuto, que passará a ter a seguinte redação, em caso de aprovação por maioria

*Jorge Henrique de Almeida*

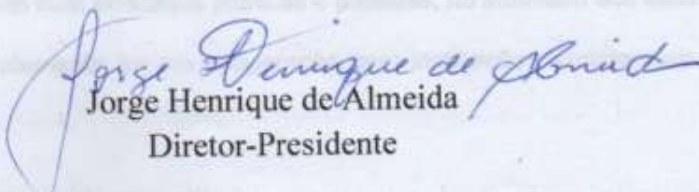


**ASSEJERN**  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



absoluta de votos: Art. 64 - A posse dos membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal dar-se-á no primeiro dia do exercício seguinte ao da eleição; § 1º - Após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, pela Assembleia Geral, reunida em caráter permanente durante todo o dia da eleição, lavrar-se-á a Ata e promover-se-á, oportunamente, o devido registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; § 2º - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal atuais ficarão, excepcionalmente, prorrogados até 31/12/2025. Após as explicações foi aberta a votação no sistema de eleição no site da ASSEJERN, na área do associado, que ficou disponibilizado até às 14h do dia 01 de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Após o final do prazo de votação, foi proclamado o resultado, tendo sido atingida a maioria absoluta nos dois itens da votação, uma vez que dos 302 (trezentos e dois) associados fundadores e efetivos com direito a voto, 182 (cento e oitenta e dois) associados compareceram, sendo que 162 (cento e sessenta e dois) votaram favoravelmente ao item 1 da pauta, e 180 (cento e oitenta) votaram favoravelmente ao item 2 da pauta, conforme relatórios anexos a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos associados que participaram da Assembleia.

Natal, 28 de julho de 2025.

  
Jorge Henrique de Almeida

Diretor-Presidente



# ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEJERN

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO

#### Seção I

#### Da Denominação, Duração, Sede e Foro Jurídico

**Art. 1º** – A Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte – ASSEJERN, fundada em 15 de outubro de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, na forma de uma instituição de classe de natureza representativa, social, recreativa, cultural e beneficente, sem fins econômicos e de duração indeterminada, com foro e sede na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com endereço à Pc Andre de Albuquerque, 534, Cidade Alta.

**Art. 2º** – A ASSEJERN será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo único – A Associação será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo seu Diretor Presidente ou substituto legal.

#### Seção II Dos Fins

**Art. 3º** – São finalidades da ASSEJERN:

I – promover a integração de seus sócios, estimulando o conagraçamento e o espírito de solidariedade e buscando sempre o melhor relacionamento entre os associados, com vistas ao fortalecimento e ao aprimoramento do serviço público;

II – representar o Quadro Social, nos termos do art. 5º, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III – manter e promover intercâmbio de informações e experiências com organismos representativos congêneres;

IV – instalar e manter sua Sede Social;

V – promover, diretamente ou em conjunto com o TRE/RN, assistência médica, psicológica, psiquiátrica, hospitalar, odontológica, financeira e outras;

VI – prestar assistência jurídica aos sócios;

VII – cooperar com o desenvolvimento da educação e da cultura, promovendo atividades recreativas, desportivas, sociais e outras permitidas ou não defesas em lei;

VIII – promover cursos, congressos, seminários, conferências e debates, divulgando assuntos de interesse dos seus associados;

IX – firmar convênios com entidades públicas e privadas, no interesse dos seus associados;

X – promover, diretamente ou em cooperação com instituições assistenciais, campanhas beneficentes;

*Handwritten signature: J. F. F. F. F.*



XI - realizar estudos e pesquisas visando à expansão e ampliação do seu patrimônio material, social e cultural, objetivando a melhoria da prestação de serviços aos seus associados;

XII - informar, através de meios de divulgação eficientes e ao alcance dos seus associados, as atividades culturais, sociais, desportivas e os atos oficiais da Entidade;

XIII - defender e prestigiar seus sócios junto às autoridades constituídas, órgãos representativos de classe e outras instituições, em todos os seus legítimos interesses.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

### Seção I Da Classificação e Admissão

**Art. 4º** - O Quadro Social da ASSEJERN compõe-se das seguintes categorias de sócios:

I - Fundador;

II - Efetivo;

III - Benemérito;

IV - Honorário;

V - Contribuinte.

**Art. 5º** - Considera-se, para os fins deste Estatuto:

I - Sócio Fundador: o servidor ativo ou inativo integrante do Quadro Permanente do TRE/RN cujo nome consta da Ata de Fundação, que aprovou o presente Estatuto;

II - Sócio Efetivo: o servidor ativo ou inativo integrante do Quadro Permanente do TRE/RN;

III - Sócio Benemérito: aquele que, pertencendo ou não ao Quadro Permanente do TRE/RN, fizer à ASSEJERN doação de bens ou valores consideráveis, a critério da Assembléia Geral;

IV - Sócio Honorário: aquele que, não pertencendo ao Quadro Permanente do TRE/RN, prestar serviços ou auxílios considerados relevantes para a ASSEJERN, a critério da Assembléia Geral;

V - Sócio Contribuinte: aquele que, não pertencendo ao Quadro Permanente do TRE/RN, não tenha sido admitido na categoria de Sócio Benemérito ou Honorário, tais como:

a) servidor requisitado pelo TRE/RN;

b) servidor de outro órgão posto à disposição do TRE/RN;

c) servidor de outro órgão com lotação provisória no TRE/RN;

d) servidor ocupante de Cargo em Comissão no TRE/RN;

e) pensionista do TRE/RN;

f) servidor que venha a desligar-se do Quadro Permanente do TRE/RN.

*Da  
Folha*



§ 1º – O Sócio Fundador em tudo se equipara ao Sócio Efetivo, exceto na forma de admissão.

§ 2º – É vedada a inclusão, nas categorias de Sócio Benemérito e Honorário, de pessoas com atividade de natureza político-partidária, bem como a inclusão, na categoria de Sócio Contribuinte, de servidor do Quadro Permanente do TRE/RN.

§ 3º – Para os efeitos deste Estatuto, considera-se dependente do associado o seu cônjuge ou companheiro, filhos e enteados solteiros até os 24 (vinte e quatro) anos de idade, além dos pais e de outras pessoas que vivam, estas e aqueles, na sua dependência exclusiva, quando devidamente comprovado.

§ 4º – As categorias de sócios não são excludentes.

**Art. 6º** – A admissão do Sócio Fundador dar-se-á com a assinatura da Ata de Fundação; a do Sócio Efetivo, mediante requerimento do interessado em formulário próprio, atendidas as exigências estatutárias, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 1º – O Sócio Fundador ou Efetivo que deixar de ser servidor do TRE/RN poderá continuar a pertencer ao Quadro Social, como Sócio Contribuinte, mediante requerimento a ser apreciado pela Diretoria Executiva.

§ 2º – O dependente de Sócio que perder tal condição poderá tornar-se Sócio Contribuinte, mediante requerimento a ser apreciado pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º** – A Diretoria Executiva fará a indicação para a admissão do Sócio Benemérito e Honorário à Assembléia Geral que decidirá sobre a relevância da doação ou dos serviços prestados e sobre a concessão dos títulos para os referidos sócios.

**Art. 8º** – A admissão do Sócio Contribuinte dar-se-á mediante requerimento do interessado em formulário próprio.

**Art. 9º** – Da decisão da Diretoria Executiva em requerimento de admissão de sócio cabe recurso para a Assembléia Geral.

**Art. 10** – Aceitas as propostas de ingresso no Quadro Social, a Diretoria Administrativa expedirá comunicação ao interessado, à Diretoria Financeira e à Diretoria Social, a fim de promover o processo de associação.

## Seção II Das Contribuições

**Art. 11** – Os Sócios estão sujeitos a contribuições mensais, de caráter obrigatório, observado o seguinte:

I – O valor da mensalidade do Sócio Fundador e do Efetivo será definido anualmente pela Assembléia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico da carreira do servidor, inclusive no que se refere aos servidores inativos;

II – O valor da mensalidade do Sócio Contribuinte será definido anualmente pela Assembléia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário.

§ 1º – O Sócio Fundador e o Efetivo autorizarão a averbação de sua contribuição mensal em folha de pagamento.

§ 2º – O Sócio Contribuinte pagará suas mensalidades mediante débito em conta corrente ou depósito bancário, ou diretamente na Diretoria Financeira, à escolha do associado,

*Ju  
Fabrício*



encaminhando-se o comprovante de depósito, quando for o caso, à Diretoria Financeira da ASSEJERN, até dez dias úteis após o vencimento, sob pena de suspensão dos direitos de associado.

§ 3º - A contribuição do Sócio Efetivo ou Fundador não será inferior à do Sócio Contribuinte.

§ 4º - Enquanto não se viabilizar o desconto em folha de pagamento ou se, por qualquer motivo, for suspenso o sistema de desconto em folha, as mensalidades do Sócio Fundador e Efetivo serão pagas na forma do § 2º.

§ 5º - Os Sócios Benemérito e Honorário são isentos de mensalidades.

§ 6º - O Sócio Contribuinte que perceber remuneração do TRE/RN poderá pagar suas mensalidades na forma do § 1º.

§ 7º - Por proposta da Diretoria Executiva, aprovada em Assembléia Geral, poderão ser instituídas taxas especiais provisórias, visando à obtenção de recursos financeiros adicionais, cujo valor mensal não poderá ultrapassar 5 (cinco) vezes o valor da contribuição mensal do associado.

### Seção III Dos Direitos e Deveres

**Art. 12 -** Constituem direitos dos Sócios Efetivos e Fundadores:

- I - participar de Assembléia Geral, votar e ser votado para o desempenho de cargos eletivos;
- II - requerer a convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos deste Estatuto;
- III - denunciar, fundamentadamente, em Assembléia Geral, vícios ou ações passíveis de punição, praticadas pela Diretoria Executiva ou por Diretor no exercício de suas funções;
- IV - recorrer à Assembléia Geral das decisões da Diretoria Executiva, nos termos previstos neste Estatuto;
- V - perceber os benefícios oriundos de convênios;
- VI - freqüentar a sede da ASSEJERN;
- VII - participar com seus dependentes de promoções da ASSEJERN;
- VIII - pedir e obter, quando quite com suas obrigações, a sua exclusão do Quadro Social;
- IX - receber gratuitamente um exemplar deste Estatuto e do Regimento Interno da ASSEJERN.

§ 1º - O Sócio Contribuinte terá os mesmos direitos do Sócio Efetivo, exceto os constantes dos incisos I e II, podendo participar das discussões da Assembléia Geral, mas sem direito a voto.

§ 2º - O Sócio Benemérito ou Honorário terá os direitos enumerados nos incisos VI, VII, VIII e IX.

§ 3º - O novo associado, para ter direito a voto, deverá estar inscrito como Sócio Efetivo da ASSEJERN há pelo menos 2 (dois) meses, e para ser votado, há pelo menos 12 (doze) meses.

**Art. 13 -** Constituem deveres dos sócios:

- I - zelar pelo bom nome da ASSEJERN;

*De Fabiano*



II - acatar as decisões regulares da Diretoria Executiva e de seus membros no exercício de suas funções;

III - respeitar e tratar com urbanidade os Diretores, funcionários, outros sócios e terceiros presentes às atividades da ASSEJERN;

IV - efetuar pontualmente o pagamento das contribuições e do resgate dos compromissos assumidos perante à ASSEJERN ou terceiros, com aval desta;

V - portar e exibir, quando necessário, a carteira social e impedir o seu uso por terceiros;

VI - comunicar à Diretoria Administrativa as alterações de seus dados cadastrais e qualquer ocorrência que afete as condições para admissão e permanência no Quadro Social, referente a sua pessoa e de seus dependentes;

VII - responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus dependentes ou por seus convidados ao patrimônio da ASSEJERN;

VIII - comparecer às reuniões da Assembléia Geral;

IX - desempenhar com probidade, zelo e dedicação os cargos ou encargos para os quais for eleito, nomeado ou designado.

Parágrafo Único - O disposto nos incisos VIII e IX não se aplica aos Sócios Beneméritos, Honorários e Contribuintes.

#### Seção IV Das Responsabilidades

Art. 14 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos e encargos considerados irregulares ou em desacordo com os atos normativos internos, assumidos pela Diretoria Executiva, no exercício de suas atividades, em nome da Associação.

Art. 15 - Os sócios respondem pelo pagamento das dívidas que contraírem, bem como pelos danos que causarem à ASSEJERN, inclusive os patrimoniais.

Art. 16 - Os sócios investidos em mandato, eletivo ou não, serão responsabilizados por seus atos manifestadamente contrários ao presente Estatuto ou regulamentos.

Art. 17 - A exclusão do Quadro Social não exonera o sócio da obrigação do pagamento das contribuições porventura atrasadas e das dívidas contraídas.

#### Seção V Das Transgressões e Penalidades

Art. 18 - A transgressão aos dispositivos deste Estatuto ou de regulamentos, constitui infração e acarretará ao sócio, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão do gozo dos direitos sociais;

III - exclusão do Quadro Social.

Parágrafo único - para a aplicação de qualquer sanção será observado o princípio da ampla defesa.

Art. 19 - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva ou pelo Diretor Presidente, ad referendum, da Diretoria Executiva ao sócio que:

*Handwritten signature in blue ink.*



I - deixar de cumprir as obrigações administrativas, financeiras e sociais para com a ASSEJERN;

II - praticar atos incompatíveis com os interesses sociais da ASSEJERN, quando sua gravidade não recomendar penalidade mais gravosa;

III - desrespeitar diretores, funcionários ou prestadores de serviços da ASSEJERN, no exercício de suas atribuições, bem como associados ou convidados nas dependências da Associação.

**Art. 20** - Constituem causas de suspensão:

I - aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, omitir ou criar obstáculo de qualquer natureza para fornecimento de informações do interesse dos associados, no prazo regulamentar;

II - dificultar ou criar obstáculos de qualquer natureza à concretização das decisões emanadas da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

III - intervir em matéria fora de sua competência, sem o prévio consentimento dos órgãos colegiados competentes;

IV - inadimplir 3 (três) mensalidades durante o exercício financeiro;

V - promover, por palavras ou atos, o descrédito da ASSEJERN;

VII - incitar a desordem, a desídia ou a discórdia entre os associados, seus dependentes e frequentadores da sede social;

VIII - caluniar, injuriar ou difamar qualquer sócio ou membro da Diretoria Executiva;

IX - ser reincidente nas penas previstas no art. 19.

§ 1º - A pena de suspensão:

I - não será superior a 90 dias;

II - não desobriga o sócio do pagamento de suas mensalidades e outras obrigações;

III - suspende o gozo de todos os direitos sociais.

§ 2º - A pena de suspensão de sócio não pertencente a órgão colegiado da Associação, será aplicada por decisão da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

§ 3º - A pena de suspensão de membro de órgão colegiado será aplicada por decisão da maioria da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 21** - Constituem causas de exclusão:

I - praticar crime nas dependências da ASSEJERN;

II - ser reincidente nas penas previstas no art. 20;

III - ser demitido "a bem do serviço público";

IV - praticar atos de comprovada irregularidade no desempenho de mandato eletivo;

V - descumprir deliberação da Assembléia Geral, quando no desempenho de cargo eletivo;

Art. 20 - Causas de suspensão

*Faustino*



VI - fraudar ou lesar, por qualquer meio ou forma, a Associação, em prejuízo dos demais associados ou da própria instituição, seja com objetivo de alcançar vantagem para si ou para terceiros;

VII - por atitude dolosa ou má-fé, prejudicar, moral, ética ou materialmente, os interesses sociais ou o patrimônio da Associação, constituindo-se em elemento nocivo à entidade;

VIII - não cumprir os compromissos assumidos com terceiros, para os quais, tenha obtido qualquer forma de aval/garantia da ASSEJERN;

IX - inadimplir, durante 6 (seis) meses consecutivos, as suas contribuições ou compromissos assumidos com a ASSEJERN.

§ 1º - Se a exclusão decorrer de aplicação dos incisos VIII e IX deste artigo, poderá o sócio ser readmitido mediante o pagamento dos encargos que deram causa à exclusão, devidamente corrigidos.

§ 2º - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades no ato da filiação, desencadeará o processo de exclusão, que é de caráter imprescritível.

**Art. 22** - As sanções serão comunicadas ao sancionado e ao Quadro Social por ato do Diretor Presidente, cabendo recurso à Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto, no prazo de 10 (dez) dias, assegurado o direito à ampla defesa.

**Art. 23** - As disposições sobre penalidades aplicam-se também aos dependentes dos associados.

#### Seção VI Da Reabilitação

**Art. 24** - O associado punido com advertência e/ou suspensão poderá requerer à Diretoria Executiva a sua reabilitação, desde que, cumulativamente:

I - tenha decorrido pelo menos 1 (um) ano da punição;

II - não tenha cometido qualquer infração no período;

III - tenha ressarcido os danos causados.

§ 1º - No caso de advertência, o prazo começa a correr a partir da sua aplicação e, no de suspensão, a partir do seu cumprimento.

§ 2º - A reabilitação inibe a reincidência.

### CAPÍTULO III DOS PODERES SOCIAIS

#### Seção I Dos Órgãos da Associação

##### Sub-Seção I Da Assembléia Geral

**Art. 25** - A Assembléia Geral, constituída pela reunião dos Sócios Efetivos e Fundadores no pleno gozo dos seus direitos sociais, é o órgão máximo e soberano da ASSEJERN, cujas deliberações obrigam a todo o Quadro Social.

**Art. 26** - Compete à Assembléia Geral:



I – discutir e votar a ordem do dia mencionada no Edital de Convocação, decidindo sobre a inclusão de outros assuntos do interesse dos associados;

II – conhecer e deliberar sobre reclamações e denúncias dos associados;

III – deliberar em única instância sobre a exclusão ou suspensão de qualquer dos membros eleitos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

IV – apreciar e julgar os recursos que lhe forem apresentados;

V – nomear a Comissão Eleitoral;

VI – eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 27** – A Assembléia Geral reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

Parágrafo único – As sessões serão convocadas por editais, divulgados em meios de comunicação abrangentes e acessíveis aos associados, com pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, dele devendo constar obrigatoriamente: dia, hora, local da reunião e ordem do dia.

**Art. 28** – A Assembléia Geral só poderá deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo único – Considerar-se-ão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria de voto dos presentes, ressalvadas as situações previstas neste Estatuto.

**Art. 29** – As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas:

I – bianualmente, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, funcionando em caráter permanente durante todo o dia da eleição;

II – anualmente:

a) para apresentação, discussão e votação da proposta orçamentária e do cronograma de trabalho do exercício seguinte;

b) para apresentação, discussão e votação do relatório e prestação de contas da Diretoria Executiva, relativa ao exercício anterior;

c) para fixação dos valores das mensalidades dos sócios, para o exercício seguinte.

Parágrafo único – A última Assembléia Geral Ordinária antes das eleições que votar a proposta orçamentária e o cronograma de trabalho da Diretoria Executiva, nomeará a Comissão Eleitoral.

**Art. 30** – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

I – pela Diretoria Executiva;

II – por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto, devendo constar do requerimento o motivo da convocação;

III – para deliberar sobre a exclusão ou suspensão de qualquer dos membros eleitos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

IV – para apreciar e julgar os recursos que lhe forem apresentados;

V – para apreciar a solicitação de autorização de despesas não correntes e extraordinárias, no valor acima do limite de que trata o art. 47 deste Estatuto.

*Ass. Faleiro*



Parágrafo único – Se a maioria absoluta dos sócios que subscreveram o requerimento não comparecer à Assembléia Geral, convocada na forma do Inciso "II" deste artigo, será a mesma considerada prejudicada, lavrando-se a competente Ata e debitando-se aos signatários do requerimento os eventuais custos econômico-financeiros com sua realização.

**Art. 31** – O Diretor Presidente da ASSEJERN presidirá as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, sendo substituído em suas ausências ou impedimentos, na forma deste Estatuto.

Parágrafo único: O associado que estiver presidindo os trabalhos da Assembléia Geral só terá direito a voto de desempate, exceto se processada a votação por escrutínio secreto, quando votará normalmente.

## Sub-Seção II Da Diretoria Executiva

**Art. 32** – A ASSEJERN será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva será composta de:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor Social;
- IV – Diretor Financeiro;
- V – Diretor Adjunto.

§ 1º – Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a sua substituição dar-se-á pela ordem elencada no *caput* deste artigo.

§ 2º – Ocorrendo a vacância concomitante dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Social, a Presidência interina caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, a quem competirá convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria Executiva, dentro de 30 (trinta) dias a contar da última vacância.

§ 3º – Caso a vacância mencionada no § 2º ocorra dentro dos seis meses finais do mandato dos membros ausentes, o Presidente do Conselho Fiscal finalizará o mandato normalmente até a Assembléia Geral Ordinária.

§ 4º – Na hipótese do § 2º, a nova Diretoria Executiva eleita concluirá o mandato da Diretoria Executiva vaga, pelo tempo que faltar.

§ 5º – Na hipótese do § 3º, o Presidente do Conselho Fiscal afastar-se-á de tal função, convocando-se um suplente para assumir a titularidade, elegendo-se novo Presidente do Conselho.

§ 6º – O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto.

§ 7º – O exercício de qualquer cargo integrante da Administração Direta da Associação ou oriundo de designação da Diretoria Executiva, não confere ao seu ocupante direito a qualquer vencimento ou remuneração pelo seu desempenho, sendo considerado como contribuição mediante trabalho voluntário do associado.

**Art. 33** – A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da ASSEJERN à qual compete, dentre outras atribuições:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e dos Atos Normativos, bem como as decisões da Assembléia Geral;

*Handwritten signature and initials.*



- II – propor a admissão de sócios de qualquer categoria e puni-los, quando for o caso;
- III – contratar serviços de profissionais liberais, sempre que estes se fizerem necessários;
- IV – autorizar a execução de despesas, na forma deste Estatuto;
- V – deliberar sobre a aplicação das reservas patrimoniais, móveis, com objetivos rentáveis, ouvido o Conselho Fiscal;
- VI – propor à Assembléia Geral a alienação de bens patrimoniais;
- VII – elaborar a proposta orçamentária e o plano de trabalho do exercício seguinte, submetendo-os à apreciação da Assembléia Geral;
- VIII – prestar contas mensalmente, por meio do balancete da receita e despesa e, anualmente, através do balanço;
- IX – tomar conhecimento de fatos que envolvam associados, cujas conseqüências impliquem na aplicação de sanções;
- X – baixar atos normativos;
- XI – propor à Assembléia Geral a concessão de títulos de Sócio Benemérito e Honorário;
- XII – firmar contratos e acordos que envolvam compromissos sociais e econômico-financeiros;
- XIII – decidir sobre a cessão, a título de empréstimo, de recursos próprios da ASSEJERN;
- XIV – convocar a Assembléia Geral;
- XV – nomear comissões ou grupos de trabalho para estudos de matéria de interesse da ASSEJERN;
- XVI – deliberar sobre matéria administrativa de interesse da Associação;
- XVII – atender a todas as solicitações regulares do Conselho Fiscal, apresentando-lhe documentos e prestando esclarecimentos, indispensáveis ao exercício das atribuições daquele órgão;
- XVIII – propor à Assembléia Geral a criação de Departamentos;
- XIX – propor à Assembléia Geral a reformulação deste Estatuto;
- XX – repassar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a posse da Diretoria Executiva que a suceder, todas as ações, documentos e instrumentos que se relacionem com a administração da ASSEJERN.

§ 1º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º – As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em Ata.

§ 3º – Perderá o mandato, o membro da Diretoria Executiva que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadamente, por exercício.

**Art. 34** – Perderá o mandato, o membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal cuja conduta, ação ou omissão, seja contrária aos interesses da ASSEJERN, ou seja julgado como pessoa incapaz para o exercício do cargo, após denúncia julgada procedente pela Assembléia Geral.

*Handwritten signature in blue ink.*



### Sub-Seção III Do Conselho Fiscal

**Art. 35** – O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral será composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos com mandato de 2 (dois) anos, com as seguintes atribuições:

- I – eleger o seu Presidente e o seu Secretário;
- II – fiscalizar os atos financeiros da Diretoria Executiva, a escrituração e a contabilidade da ASSEJERN, com livre acesso às suas dependências;
- III – requisitar informações, livros, documentos e papéis à Diretoria Executiva;
- IV – examinar e opinar sobre o balancete mensal apresentado pela Diretoria Executiva;
- V – emitir parecer, anualmente, sobre o relatório do Diretor Presidente da ASSEJERN, sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva e sobre o balanço anual;
- VI – ouvir, quando necessário, qualquer sócio ou empregado;
- VII – denunciar, à Assembléia Geral, irregularidades ocorridas na ASSEJERN;
- VIII – propor a reformulação do Estatuto.

**Art. 36** – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, ou extraordinariamente quando necessário, por meio de convocação do seu Presidente ou pela maioria dos seus membros efetivos ou em exercício.

§ 1º – As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em ata.

§ 2º – Perderá o mandato o membro que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadamente, por exercício.

**Art. 37** – Compete ao Presidente marcar as reuniões, dirigir os trabalhos, articular-se com os demais poderes sociais e convocar, em caso de ausência, impedimento ou vacância, membros suplentes.

**Art. 38** – Compete ao Secretário redigir, lavrar e ler atas e pareceres, bem como arquivar e apresentá-los à Assembléia, quando solicitados.

### Seção II Da Competência dos Cargos da Diretoria Executiva

**Art. 39** – Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a ASSEJERN, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – resolver os assuntos de natureza urgente, submetendo-os, posteriormente, à Diretoria Executiva;
- IV – autorizar o pagamento das despesas administrativas;
- V – rubricar livros de registro contábil, administrativo e social;
- VI – propor à Diretoria Executiva a criação de comissões e grupos de trabalho;



VII – elaborar o Relatório Anual das Atividades da Diretoria Executiva e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal;

VIII – assinar, junto com o Diretor Administrativo, os contratos de serviço de profissionais liberais;

IX – assinar, junto com o Diretor Administrativo, os editais, portarias e avisos que forem expedidos para conhecimento geral;

X – assinar, com o Diretor Financeiro, cheques e outros documentos de natureza comercial e bancária, de responsabilidade da ASSEJERN;

XI – assinar as carteiras sociais de todos os sócios e seus dependentes e os diplomas dos Sócios Beneméritos e Honorários e documentos afins;

XII – convocar e presidir as Assembléias Gerais.

**Art. 40** – Compete ao Diretor Administrativo:

I – auxiliar e substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – superintender a Assistência Social;

III – dirigir a Secretaria;

IV – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;

V – despachar o expediente da Secretaria;

VI – manter sob a sua guarda os livros de registros administrativos;

VII – assinar, com o Diretor Presidente, os contratos de serviço de profissionais liberais;

VIII – assinar, com o Diretor Presidente, os editais, portarias e avisos que forem expedidos para conhecimento geral;

IX – expedir comunicações aos sócios, cientificando-os das admissões e punições impostas pela Diretoria Executiva.

**Art. 41** – Compete ao Diretor Social:

I – auxiliar e substituir o Diretor Administrativo em suas ausências e impedimentos, assim como o Diretor Presidente, se ausentes este e o Diretor Administrativo;

II – organizar e dirigir o Arquivo Geral e zelar pela sua boa ordem e conservação;

III – administrar a sede social;

IV – representar a ASSEJERN, isoladamente ou com outros sócios, em solenidades públicas ou particulares de caráter social;

V – promover atividades de caráter social e cultural;

VI – fiscalizar e fazer cumprir a perfeita observância dos atos normativos sob sua responsabilidade.

**Art. 42** – Compete ao Diretor Financeiro:

I – auxiliar e substituir o Diretor Social em suas ausências e impedimentos, assim como o Diretor Administrativo, se ausentes este e o Diretor Social;

*Acmeid*  
*OK*



- II – manter sob sua guarda e responsabilidade os valores de propriedade da ASSEJERN;
- III – manter sob sua guarda e conservação os livros de contabilidade, fiscalizando e promovendo a escrituração;
- IV – efetuar o pagamento de despesas, observadas as disposições deste Estatuto;
- V – assinar, com o Diretor Presidente, cheques e outros documentos de natureza comercial e bancária, de responsabilidade da ASSEJERN;
- VI – apresentar, trimestralmente, relatório da situação dos associados perante a Diretoria Financeira, destacando os débitos existentes;
- VII – promover coleta de preços;
- VIII – efetuar recebimentos e pagamentos, bem como passar recibos;
- IX – elaborar, periodicamente, o boletim de caixa;
- X – apresentar e/ou publicar trimestralmente Balancete Econômico Financeiro e Patrimonial da Associação;
- XI – atender, imediatamente, solicitação e/ou convocação do Conselho Fiscal, para esclarecimento pertinente a suas atribuições.

*Fabiano de*

Parágrafo único – Para execução de serviços de contabilidade, poderá ser contratado profissional legalmente habilitado.

**Art. 43 –** Compete ao Diretor Adjunto:

- I – auxiliar e substituir o Diretor Financeiro em suas ausências e impedimentos, assim como o Diretor Social, se ausentes este e o Diretor Financeiro;
- II – auxiliar os Diretores Financeiro e Social no cumprimento de todas as atribuições que este Estatuto lhes confere e desempenhar fielmente os encargos de natureza administrativa que lhe forem atribuídos.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA**

##### **Seção I Do Patrimônio**

**Art. 44 –** O patrimônio da ASSEJERN é constituído de imóveis, utensílios e valores que possua ou venha a possuir, devidamente contabilizados e registrados.

§ 1º – A ASSEJERN não poderá alienar ou gravar bens de seu patrimônio sem que, para isto, esteja autorizada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 2º – Em caso de dissolução, solvidos os compromissos existentes, o seu patrimônio se reverterá em favor de entidade congênere, escolhida pela Assembléia Geral de que trata o parágrafo anterior.

##### **Seção II Da Receita**

**Art. 45 –** Constituem receitas da ASSEJERN:

- I – mensalidades dos sócios;



- II – taxas e serviços;
- III – subvenções públicas;
- IV – doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza, proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas;
- V – rendas patrimoniais e resultados de aplicações financeiras;
- VI – rendas de bens, promoções, festividades e serviços prestados pela ASSEJERN;
- VII – outras receitas.

### Seção III Da Despesa

**Art. 46** – A despesa constará de:

- I – despesas com pessoal;
- II – despesas administrativas;
- III – despesas com benefícios.

**Art. 47** – As despesas não correntes e extraordinárias, no valor até o limite de dois salários mínimos, serão autorizadas pelo Diretor Presidente.

§ 1º – Acima do limite referido no *caput*, tais despesas só poderão ser realizadas, mediante coleta de preços documentada, observando-se as seguintes normas:

- I – até dez salários mínimos, após prévia autorização da Diretoria Executiva;
- II – superior a dez salários mínimos, após prévia autorização da Assembléia Geral.

§ 2º – Para as despesas de capital, os limites fixados serão computados em dobro.

§ 3º – em caso de relevância e urgência, no interesse da Associação e para evitar prejuízo, as despesas a que se refere o inciso II do § 1º, poderão ser realizadas com autorização prévia da maioria absoluta da Diretoria Executiva, submetida, posteriormente, à homologação da Assembléia Geral.

**Art. 48** – O ano social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro.

### CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

**Art. 49** – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ASSEJERN serão realizadas nos anos ímpares, no dia 15 de outubro, mediante voto secreto e universal de todos os Sócios Efetivos e Fundadores no pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – Não recaindo tal data em dia útil, a Assembléia Geral poderá fixar nova data que deverá ser o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 50** – A Assembléia Geral Ordinária do último ano do mandato da Diretoria Executiva em exercício, nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 5 (cinco) associados não pertencentes à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, encarregada de elaborar o Regimento das Eleições, coordenar o processo eleitoral, inscrever e homologar o registro de chapas, a qual funcionará como instância primária para solução de eventuais impugnações e casos omissos, com recurso para a Assembléia Geral.

*Palmeira*  
*su*



Parágrafo único – O Regimento das Eleições deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias após a nomeação da Comissão Eleitoral.

**Art. 51** – A convocação da eleição será feita pela Comissão Eleitoral, com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência da data marcada para o pleito, mediante publicação de edital em meios de comunicação abrangentes e acessíveis aos associados e amplamente divulgada por meio de boletim interno.

§ 1º – Não cumprindo a Comissão Eleitoral o determinado neste artigo, caberá aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e aos associados, sucessivamente, fazê-lo dentro de 35 (trinta e cinco) dias antes do pleito, cabendo ao Conselho Fiscal apurar as responsabilidades da Comissão Eleitoral e propor, à Assembleia Geral, as penalidades cabíveis.

§ 2º – Do Edital de Convocação constará:

- a) data da eleição;
- b) locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos;
- c) horários do início e do encerramento da votação;
- d) as condições para inscrição de chapas e de candidatos;
- e) prazos para impugnação e outras informações que porventura se façam necessárias.

**Art. 52** – A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será feita por chapas independentes e autônomas, sem nenhum vínculo entre elas, cujos registros serão requeridos junto à Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias antes do pleito.

**Art. 53** – O pedido de registro das chapas e dos candidatos deverá ser analisado, deferido ou indeferido, pela Comissão Eleitoral, até 3 (três) dias após o encerramento das inscrições.

**Art. 54** – Qualquer associado com direito a voto poderá requerer a impugnação de chapa ou de candidatura, mediante exposição de motivos encaminhada à Comissão Eleitoral, dentro do prazo de 3 (três) dias após o seu deferimento.

Parágrafo único – Aceita a impugnação, a chapa terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades, podendo fazer substituições de membros, não podendo concorrer à eleição a chapa que não sanar as irregularidades.

**Art. 55** – Somente poderão ser candidatos a cargos nos órgãos colegiados da ASSEJERN os Sócios Efetivos e Fundadores:

- I – em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II – quites com suas mensalidades;
- III – associados da ASSEJERN há pelo menos 12 (doze) meses na data da eleição;
- IV – com suas contas aprovadas quando investidos em cargos administrativos da ASSEJERN;
- V – que não tenham sofrido qualquer penalidade de advertência ou suspensão nos doze meses anteriores à data do pleito;
- VI – que não tenham renunciado, abandonado ou sido destituídos de cargo eletivo da ASSEJERN, nos 5 (cinco) anos anteriores à data do pleito.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva divulgará, até a data do encerramento de inscrição de chapas, a relação nominal dos sócios em condições de votar e dos sócios em condições de ser votado e disponibilizará todo o material necessário para a realização do pleito.

*Fabiana*  
*OK*



**Art. 56** – As chapas só poderão ser inscritas mediante a especificação dos Órgãos Sociais a que concorrerem, com o respectivo preenchimento de todos os cargos, observado o seguinte:

- I – para a Diretoria Executiva, indicar os nomes dos candidatos com os respectivos cargos;
- II – para o Conselho Fiscal, indicar os nomes dos candidatos, especificando os membros efetivos e os suplentes;
- III – para ambos os órgãos, indicar os nomes dos candidatos, data de nascimento e data de inscrição como sócio na ASSEJERN, além de declaração do candidato, por escrito, concordando com sua candidatura.

§ 1º – Se até a data limite para apresentação de chapas não houver inscrição para qualquer dos Órgãos Sociais, a Comissão Eleitoral prorrogará, por 5 (cinco) dias, o prazo final para inscrição, convocando os associados por meio de boletim interno para organizarem e comporem a chapa faltante.

§ 2º – Persistindo o impasse, a Comissão Eleitoral prosseguirá na eleição das chapas inscritas e, após proclamar o resultado final, convocará Assembléia Geral Extraordinária para a escolha dos membros do órgão faltante.

**Art. 57** – Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma chapa, nem a mais de um cargo na mesma eleição.

**Art. 58** – Durante as eleições, a Comissão Eleitoral adotará todas as medidas que possibilitem a participação de todos os associados lotados nas diversas unidades da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Os receptores de votos e os escrutinadores serão escolhidos, pela Comissão Eleitoral, dentre os sócios da ASSEJERN.

**Art. 59** – Todos os candidatos inscritos em chapa funcionarão como fiscais na votação e na apuração, que começará após o término da votação, sendo ao final lavrada a Ata contendo as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, dos fiscais e dos candidatos que estejam presentes ao ato.

Parágrafo único – Havendo mais de um local de votação, cada chapa poderá credenciar tantos fiscais quantos forem os locais de votação.

**Art. 60** – O eleitor votará em chapa completa para cada Órgão Social, não sendo admitido voto por procuração.

**Art. 61** – O *quorum* mínimo de votos para validade das eleições será de 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto até a data de encerramento da inscrição das chapas.

**Art. 62** – O resultado das eleições será divulgado no mesmo dia do pleito, mediante relatório da Comissão Eleitoral, que o afixará em locais de grande circulação de associados e demais dependências do Tribunal Regional Eleitoral, para contagem de prazo para impugnação.

§ 1º – Qualquer eleitor com direito a voto poderá requerer à Comissão Eleitoral a impugnação da eleição, mediante exposição de motivos, dentro de 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

§ 2º – A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo recurso, no mesmo prazo, à Assembléia Geral, que o decidirá, no máximo, dentro de 10 (dez) dias de sua interposição.

§ 3º – Se do julgamento da impugnação ou do recurso resultar anulação da eleição, a Assembléia Geral que o decidir dará a solução para o caso.



**Art. 63** – Serão proclamados eleitos os candidatos inscritos pela chapa mais votada para cada Órgão Social.

§ 1º – Em caso de empate na apuração dos votos entre chapas concorrentes ao mesmo Órgão Social, a Comissão Eleitoral proclamará vencedora a chapa:

I – para a Diretoria Executiva:

a) cujo candidato a Diretor Presidente seja mais antigo na Associação;

b) cujo candidato a Diretor Presidente seja mais idoso;

II – para o Conselho Fiscal:

a) que contiver o candidato a membro efetivo mais antigo na Associação;

b) que contiver o candidato a membro efetivo mais idoso.

§ 2º – Persistindo o empate, será definido o resultado pela Assembléia Geral.

**Art. 64** – A posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á no primeiro dia do exercício seguinte ao da eleição.

§ 1º – Após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, pela Assembléia Geral, reunida em caráter permanente durante todo o dia da eleição, lavrar-se-á a Ata e promover-se-á, oportunamente, o devido registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

§ 2º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal atuais ficarão, excepcionalmente, prorrogados até 31/12/2025.

**Art. 65** – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, vedado o uso de recursos financeiros e materiais da ASSEJERN para fins eleitorais, sob pena de inelegibilidade ou posterior cassação do mandato.

**Art. 66** – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão os mandatos nos casos previstos neste Estatuto.

§ 1º – A perda do mandato será declarada por Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, observadas as exigências estatutárias.

§ 2º – Na hipótese do *caput* deste artigo e nos casos de renúncia, destituição ou morte, assumirá o cargo e terminará o mandato o substituto estatutário.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 67** – O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo voto da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, vedada a alteração do art. 72.

**Art. 68** – Das decisões da Diretoria Executiva sobre matéria referente a punições, caberá recurso à Assembléia Geral, que decidirá pela maioria de votos dos presentes.

**Art. 69** – A ASSEJERN não participará de movimentos político-partidários ou religiosos de qualquer natureza, sendo proibido aos sócios discutirem, nas assembleias, temas dessa ordem.

**Art. 70** – As disposições complementares ao presente Estatuto serão editadas em regulamentos próprios.

**Art. 71** – A primeira eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma do presente Estatuto, realizar-se-á em 18 de novembro de 2003, não sendo observados os prazos eleitorais, especialmente os descritos nos arts. 12, § 3º, 50, parágrafo único, 51, 52 e 55, inciso III.

§ 1º – Até a posse dos eleitos na eleição a que se refere o *caput* deste artigo, administrará a ASSEJERN uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, provisórios, compostos pelo número de

*de*  
*Almeida*



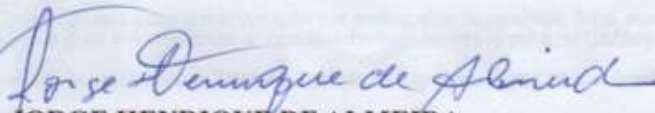
Membros previstos neste Estatuto, eleitos por aclamação na Assembleia Geral de Fundação da Associação com objetivo de estruturar e organizar a ASSEJERN.

§ 2º - O mandato da primeira Diretoria Executiva eleita encerrar-se-á em 15 de outubro 2005.

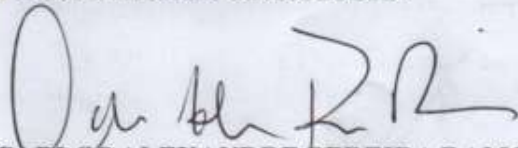
Art. 72 - A ASSEJERN só poderá ser dissolvida mediante decisão tomada por, no mínimo, 213 (dois terços) de seus sócios com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 73 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Sócios Fundadores.

Natal-RN, 28 de julho de 2025.

  
JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA

Diretor-Presidente da ASSEJERN

  
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA RAMOS

Advogado - OAB/RN nº 17.809

ASSEJERN

Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte  
Rua: Da Torre, SN - Tirol - CEP: 59015-380 - Natal/RN



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - INÍCIO: 28/7/2025 13:30:00 - FINAL: 1/8/2025 14:00:00

VOTAÇÃO DOS PONTOS DA PAUTA

Deliberação quanto a proposta da Diretoria para alteração do estatuto, cujos itens modificados, em aprovados, passarão a ter a seguinte redação:

ITEM 1.A:

Art. 11.

I - O valor da mensalidade do Sócio-Fundador e do Efetivo será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico da carreira do servidor, inclusive no que se refere aos servidores inativos;

II - O valor da mensalidade do Sócio Contribuinte será definido anualmente pela Assembleia Geral, entre o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 1% (um por cento) do maior vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário.

TOTAL DE VOTOS

SIM: 162 - NÃO: 22

ITEM 1.B:

Art. 48 - O ano social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro.

Art. 64 - A posse dos membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal dar-se-á no primeiro dia do exercício seguinte ao da eleição.

§ 1º - Após a apuração dos votos e proclamação dos eleitos, pela Assembleia Geral, reunida em caráter permanente durante todo o dia da eleição, lavrar-se-á a Ata e promover-se-á, oportunamente, o devido registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 2º - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, atuais, ficarão, excepcionalmente, prorrogados até 31/12/2025.

TOTAL DE VOTOS

SIM: 180 - NÃO: 4

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including names like 'Sousa', 'Kmonais', 'Amorim', 'Ferreira', and others.

**ASSEJERN**

Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte  
Rua: Da Torre, SN - Tirol - CEP: 59015-380 - Natal/RN

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - INÍCIO: 28/7/2025 13:30:00 - FINAL: 1/8/2025 14:00:00

NOME DO ASSOCIADO	1-A	1-B
ADRIANA FERNANDES DE MEDEIROS	NÃO	SIM
ADRIANA THARA LICHÔA BARRETO DE ARAÚJO	SIM	SIM
ADRIANO FERNANDES DA SILVA	SIM	SIM
ADRIANO GOMES BENÍCIO	NÃO	SIM
ADRIANO MAGNO BARBOSA FELIPE	SIM	SIM
ALCINDA COSTA MIRANDA DE AMORIM	SIM	SIM
ALDENIR DA SILVA	SIM	SIM
ALEDSON DE SOUZA MOURA	SIM	SIM
ALESSANDRA DE ARAÚJO	SIM	SIM
ALESSIO MEDEIROS CAVALCANTI	SIM	SIM
ALEXANDRA MARIA FERNANDES RODRIGUES	SIM	SIM
ALEXANDRE MAGNUS ABRANTES DE ALBUQUERQUE	SIM	SIM
ALEXANDRE MÁRCIO CAVALCANTI MACHADO	SIM	SIM
ALMERINDA ROSEANE ALMEIDA	SIM	SIM
ÁLVARO JOSÉ MURICY TEIXEIRA CABRAL	SIM	SIM
AMALDO RODRIGUES LIMA	SIM	SIM
ANA CAROLINA VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS	SIM	SIM
ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA	SIM	SIM
ANA ISABEL FELIX DA COSTA RODRIGUES	NÃO	SIM
ANA KARLA TOMAZ COSTA	SIM	SIM
ANA PAULA PINHEIRO FONSECA	SIM	SIM
ANDRÉA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS	SIM	SIM
ANDREA KARLA MENEZES PROTÁSIO	NÃO	SIM
ANDRESSA OLIVEIRA CAMPOS	NÃO	SIM
ANSELMO PEREIRA SILVA	NÃO	SIM
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA LUZ	SIM	SIM
ARLLEY ANDRADE DE SOUZA	SIM	SIM
ARTUR NASCIMENTO NASCIMENTO DA COSTA	SIM	SIM
BÁRBARA BRANDÃO RAMOS MILANI	SIM	SIM
BONIECK BATISTA GOMES	SIM	SIM
BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	NÃO	SIM
CARLENE PEREIRA DOS SANTOS	SIM	SIM
CARLOS ALBERTO NARCISO FERNANDES	SIM	SIM
CARLOS ANDRÉ COSTA	SIM	SIM
CARLOS ANDRÉ DE AZEVEDO MOURA	SIM	SIM
CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO VILANOVA	SIM	SIM
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BASTOS	SIM	SIM
CARLOS JOSÉ TAVARES DA SILVA	SIM	SIM
CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA	SIM	SIM
CARLOS ROGÉRIO TORRES TEIXEIRA	SIM	SIM
CÉLYA LOPES SANTOS	SIM	SIM
CLÁUDIA JOSEMIRA MARINHO DE LIMA	SIM	SIM
CLÁUDIO DOS SANTOS RODRIGUES	SIM	SIM
DANIEL CÉSAR GURGEL COELHO PONTE	SIM	SIM
DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	SIM
DENILSON BASTOS DA SILVA	SIM	SIM
DIEGO MARINHEIRO CORDENONSE	SIM	SIM
DIEGO MIRANDA DE PAULA	SIM	SIM
DINAH LINS GALVÃO MOREIRA	SIM	SIM
DOUGLAS SANTOS	SIM	SIM
EDIVANIA LIMA DE MENEZES	SIM	SIM
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	SIM	SIM
ELIANE NASCIMENTO DE MELO	SIM	SIM
ELIETE MOTA DE OLIVEIRA	SIM	SIM
ELIKAH DE SANTANA E FRANÇA SANTHIAGO	SIM	SIM
ELIZÂNGELA ISIDORO DA SILVA	SIM	SIM

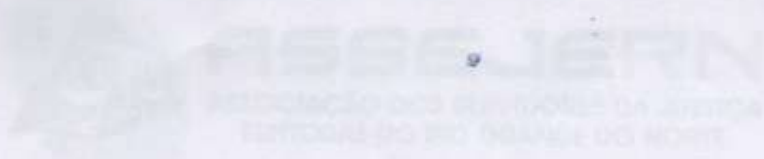


*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
 - "Amadeo" (signature)  
 - "Garcia" (signature)  
 - "Suosuebs" (signature)  
 - "Kmarais m8m35" (signature)  
 - "rsdomic" (signature)  
 - "falmich" (signature)  
 - "Wagner" (signature)  
 - "KOT" (signature)  
 - "fapup" (signature)  
 - "Rok" (signature)









RELACÃO DOS SÓCIOS QUE PARTICIPARAM DA  
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA  
Realizada no período de 28/07/2025 a 01/08/2025  
Resolução nº 02/2025

EM BRANCO

1	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
2	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
3	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
4	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
5	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
6	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
7	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
8	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
9	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
10	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
11	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
12	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
13	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
14	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
15	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
16	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
17	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
18	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
19	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				
20	ADRIANA PERALTA DE MENEZES				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*  
suorell

*[Handwritten signatures]*  
Kmarais  
sisonide

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



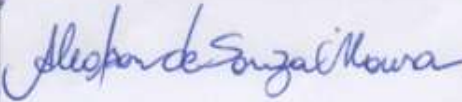

**ASSEJERN**

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**RELAÇÃO DOS SÓCIOS QUE PARTICIPARAM DA  
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA -  
Realizada no período de 28/07/2025 a 01/08/2025  
Edital nº 02/2025**

Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
1	ADRIANA FERNANDES DE MEDEIROS	
2	ADRIANA YARA UCHÔA BARRETO DE ARAÚJO	
3	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	
4	ADRIANO GOMES BENÍCIO	
5	AGOSTINHO MAGNO BARBOSA FELIPE	
6	ALCINDA COSTA MIRANDA DE AMORIM	
7	ALDENIR DA SILVA	

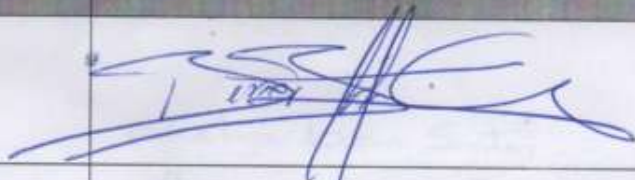





Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
8	ALEDSON DE SOUZA MOURA	
9	ALESSANDRA DE ARAÚJO	
10	ALESSIO MEDEIROS CAVALCANTI	
11	ALEXANDRA MARIA FERNANDES RODRIGUES	
12	ALEXANDRE MAGNUS ABRANTES DE ALBUQUERQUE	
13	ALEXANDRE MÁRCIO CAVALCANTI MACHADO	
14	ALMERINDA ROSEANE ALMEIDA	
15	ÁLVARO JOSÉ MURICY TEIXEIRA CABRAL	
16	AMALDO RODRIGUES LIMA	
17	ANA CAROLINA VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS	
18	ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA	



Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
19	ANA ISABEL FELIX DA COSTA RODRIGUES	
20	ANA KARLA TOMAZ COSTA	Ana Karla T. Costa
21	ANA PAULA PINHEIRO FONSECA	Apuf
22	ANDRÉA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS	Andréa Campos.
23	ANDREA KARLA MENEZES PROTÁSIO	Protasio
24	ANDRESSA OLIVEIRA CAMPOS	
25	ANSELMO PEREIRA SILVA	
26	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA LUZ	
27	ARLEY ANDRADE DE SOUZA	
28	ARTUR NASCIMENTO NASCIMENTO DA COSTA	
29	BÁRBARA BRANDÃO RAMOS MILANI	Bar Milani


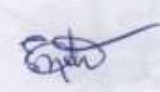
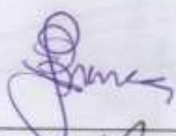
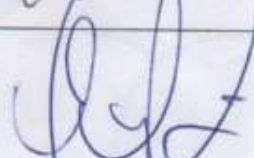
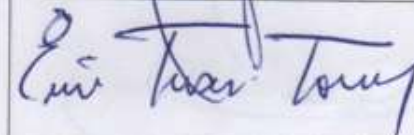
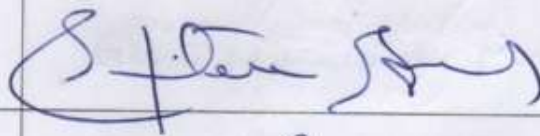

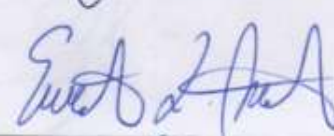



Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
30	BONIECK BATISTA GOMES	
31	BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	Bruno U
32	CARLENE PEREIRA DOS SANTOS	Carlene
33	CARLOS ALBERTO NARCISO FERNANDES	Carlos Narciso
34	CARLOS ANDRÉ COSTA	
35	CARLOS ANDRÉ DE AZEVEDO MOURA	Carlos André A. Moura
36	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO VILANOVA	Carlos Augusto
37	CARLOS EDUARDO RIBEIRO BASTOS	Ce
38	CARLOS JOSÉ TAVARES DA SILVA	Carlos T
39	CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA	
40	CARLOS ROGÉRIO TORRES TEIXEIRA	



Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
41	CÉLYA LOPES SANTOS	<i>Celya Lopes Santos</i>
42	CLÁUDIA JOSEMIRA MARINHO DE LIMA	<i>Cláudia Fomiles</i>
43	CLÁUDIO DOS SANTOS RODRIGUES	<i>Cláudio Rodrigues</i>
44	DANIEL CÉSAR GURGEL COELHO PONTE	<i>DT</i>
45	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	<i>Daniel Oliveira</i>
46	DENILSON BASTOS DA SILVA	<i>Denilson</i>
47	DIEGO MARINHEIRO CORDENONSE	<i>Diego Marinheiro Cordenonse</i>
48	DIEGO MIRANDA DE PAULA	<i>Diego Miranda de Paula</i>
49	DINAH LINS GALVÃO MOREIRA	<i>Dinah Lins</i>
50	DOUGLAS SANTOS	<i>Douglas Santos</i>
51	EDIVANIA LIMA DE MENEZES	<i>Edivania</i>



Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
52	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	
53	ELIANE NASCIMENTO DE MELO	
54	ELIETE MOTA DE OLIVEIRA	
55	ELIKAH DE SANTANA E FRANÇA SANTHIAGO	
56	ELIZÂNGELA ISIDORO DA SILVA	
57	EMMANUEL MABELMO PIRES DOS ANJOS	
58	ÊNIO TEIXEIRA TAVARES	
59	EPITÁCIO NUNES DA SILVA JUNIOR	
60	ERIANE SHEYLAH DA SILVA LIMA	
61	ERNESTO LEÇA PINTO	
62	FERNANDA ARAÚJO CRUZ BARBOSA	

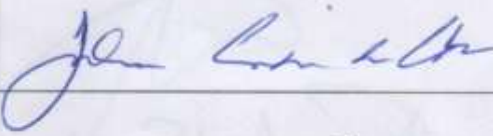


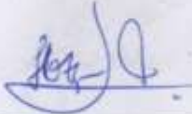
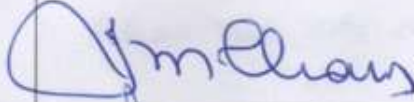




ASSOCIADO	ASSINATURA
63 FERNANDA GASPAR GUIMARÃES	
64 FERNANDA THELMA MACIEL DA SILVA	Fernanda Thelma Maciel da Silva
65 FERNANDO AUGUSTO TAVARES DE FRANÇA	
66 FERNANDO SOARES CAMPELO BARBOSA	
67 FRANCISCO ANDRETTI NEWTON BARROS BARBOSA	Francisco A. Barros
68 FRANCISCO DE ASSIS PAIVA LEAL	
69 FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA	
70 GEISA MACEDO DE MORAIS	Geisa Macedo de Moraes
71 GEORGE MELO DE FREITAS BARBALHO	George Melo de F. Barbalho
72 GEOVAN RODRIGUES SOARES LIMA	
73 GILDÁSIO SALES DA SILVA	Gildásio Sales da Silva

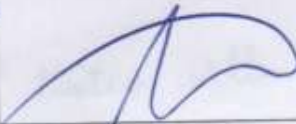
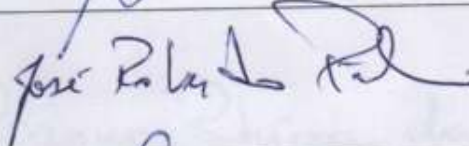
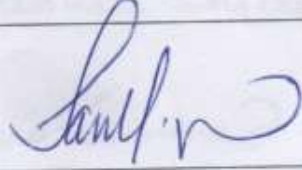
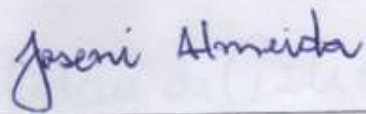
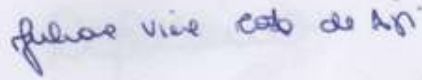
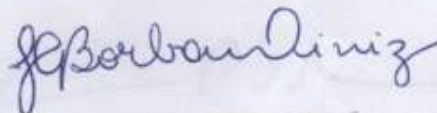

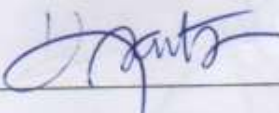
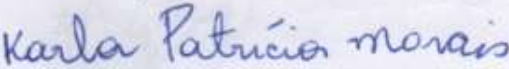
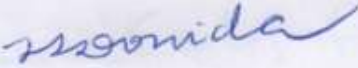


ASSOCIADO	ASSINATURA
74 GLAUBER RANIERE ALVES	
75 HÂNIA PEREIRA REGO	
76 HENRIQUE EDUARDO CALIFE DE FRANÇA	
77 HENRIQUE MELO DA SILVA	
78 HERCLEY MEDEIROS DE ARAÚJO FERNANDES	
79 HILMAR FERNANDO LUCIANO DE AZEVEDO	
80 HILTON ALVES SOUSA JÚNIOR	
81 IAPERI GÁBOR DAMASCENO ÁRBOCZ	
82 IBSEN CLEBER OLIVEIRA GURGEL	
83 IRENE ELIAS DA SILVA	
84 JADER LEITE JUNIOR	


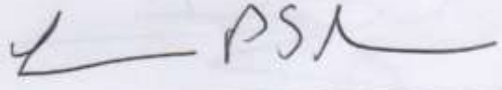
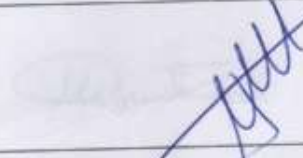



Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
85	JAILSON CARDOSO DA COSTA	
86	JANAINA HELENA ATAÍDE TARGINO	Janaina Helena Ataíde Targino
87	JANILSON XAVIER DE OLIVEIRA	
88	JEAN DE PAIVA NUNES	
89	JOALISSON HENRIQUE GUIMARÃES DE AZEVEDO	
90	JOÃO MILTON CHAVES JOCA	
91	JOÃO PAULO DE ARAÚJO	
92	JOÃO PAULO DE ARAÚJO BEZERRA	João Paulo de Araújo Bezerra
93	JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA	Jorge Henrique de Almeida
94	JOSE EDSON TAVARES DOS SANTOS	Jose Edson Tavares dos Santos
95	JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR	


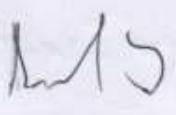
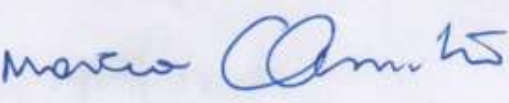
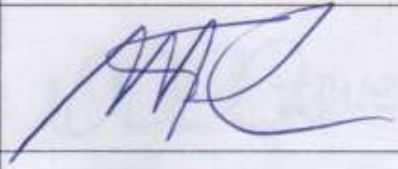
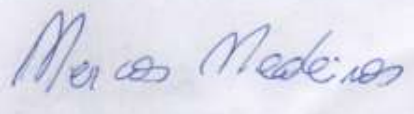
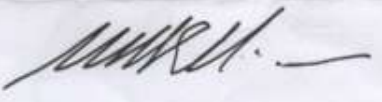
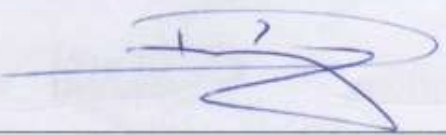
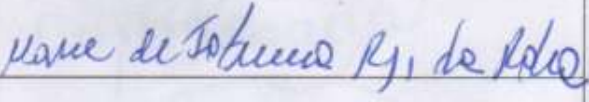
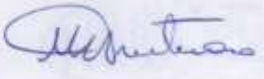
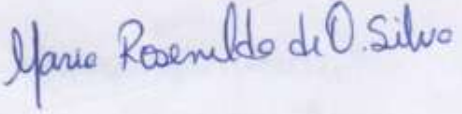
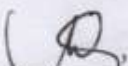


Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
96	JOSÉ JAILSON DA SILVA	
97	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO	
98	JOSÉ ROBERTO PINTO SANTHIAGO	
99	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	
100	JOSENI ALMEIDA	
101	JULIANA VIEIRA COSTA DE AGUIAR	
102	JUSSARA DE GÓIS BORBA MELO DINIZ	
103	JUSSYER MARQUES SOUZA DE FRANÇA	
104	KARINA FLAVIA PEDROSA SANTOS	
105	KARLA PATRICIA LUNA FREIRE LIMA DE MORAIS	
106	KARLA RAMOS DONIDA	



	ASSOCIADO	ASSINATURA
107	KÁTIA REGINA FONSECA DE VASCONCELOS	Kátia Albuquerque
108	LANNA PATRICIA DA SILVA	Joanna Patricia da Silva.
109	LARA VANESSA DANTAS DE SOUSA SANTOS	Lara Vanessa de Sousa Santos
110	LEONARDO DANTAS DE OLIVEIRA	
111	LINDACI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO DAS NEVES	Lindaci de Almeida das Neves
112	LIRANITA DE OLIVEIRA DANTAS RIBEIRO	Liranita de Oliveira
113	LOUISIANNE PASKALLE SOLANO MAIA	
114	LUCIANA BARBOSA DE QUEIROZ	Luciana Barbosa de Queiroz
115	LUIZ CLAUDIO BEZERRA RODRIGUES	
116	LUIZ PANATIS LEITE DE PAIVA	
117	LUIZ CARLOS FERREIRA	Luiz Carlos Ferreira



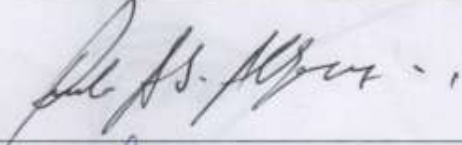
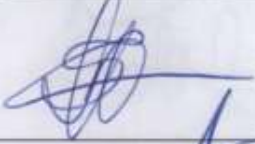

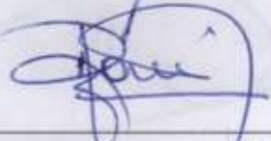



ASSOCIADO	ASSINATURA
118 MARCELO DANTAS TEIXEIRA	
119 MARCELO DE MEDEIROS BORJA GOMES	
120 MÁRCIA REGINA MIRANDA CLEMENTINO MEDEIROS	
121 MARCIO FERNANDES CUNHA	
122 MARCOS ALEXANDRE DE MELO MEDEIROS	
123 MARCOS FLÁVIO NASCIMENTO MAIA	
124 MARIA DA GUIA DE ARAÚJO	
125 MARIA DE FÁTIMA REGIS DA ROCHA	
126 MARIA MARLY FRUTUOSO	
127 MARIA ROSENILDA DE OLIVEIRA SILVA	
128 MARIA RUTH BEZERRA MAIA DE HOLLANDA	

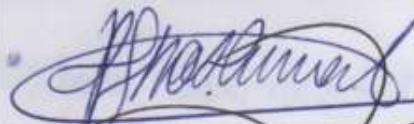
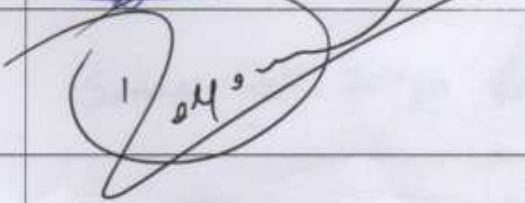
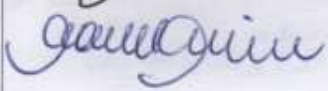
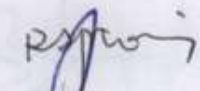
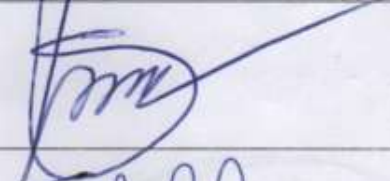
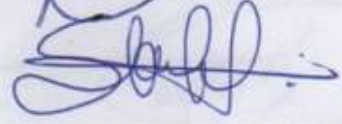


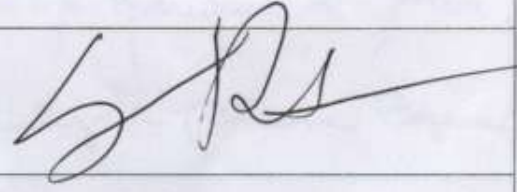
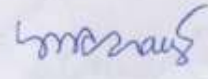


Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
129	MARIA TERESA FARACHE PORTO	
130	MARÍLIA SILVEIRA DE MEDEIROS BARROS DANTAS	mariliasm3santos
131	MARTA ALVES DOS REIS ALMEIDA	MARAlmeida
132	MICHELINE MENEZES DE OLIVEIRA	MAAOliveira
133	MILENA CRISTINA ROCHA LIMA	Milena
134	MONICA PAIM VEPPA DOS SANTOS	mpaim
135	MOZART DANTAS DE MEDEIROS	Mozart
136	NAYARA FROTA ROSADO	NayaraRosado
137	NELSON DE QUEIROZ OLIVEIRA	Nelson
138	NICOLLE BARBALHO SIMONETTI QUEIROZ SOARES CASTRO	nicollesimonetti
139	NILSON DE BRITO DANTAS	


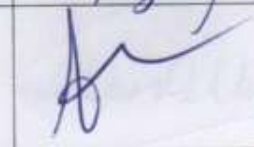


Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
140	OSMAR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	
141	PAOLO RICCARDO MIRANDA DE ARAUJO	Paolo Riccardo
142	PATRICK GALVÃO DUBUT	
143	PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO	Paulinéa Marise Lima de Araújo
144	PAULO ANDRÉ SILVA ALBUQUERQUE	
145	PEDRO SANCHO DE MEDEIROS	
146	PETTRUS DE MEDEIROS LUCENA	
147	REJANE MEDEIROS KFOURI	
148	RENATA GEÓRGIA PINHEIRO DE SOUZA	Renata de Souza
149	RENATO VILAR DE LIMA	Renato Vilar de Lima
150	RICARDO MORAIS	

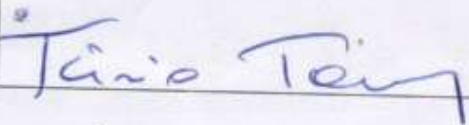

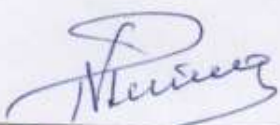
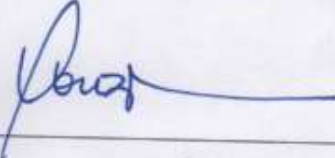
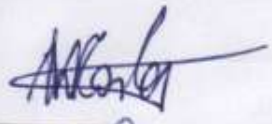


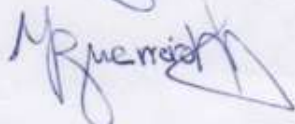


Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
151	ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO	
152	RODRIGO DE OLIVEIRA KFOURI	
153	RONALD JOSÉ AMORIM FERNANDES	
154	ROSSANA SHEILA NÓBREGA MORAIS	
155	SANDERSON LELIS DE MACEDO COSTA	
156	SANDRA JAQUELINE DE ARAÚJO GALVÃO	
157	SAULO FARIAS FALCÃO	
158	SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS ROCHA	
159	SÉRGIO LEITE	
160	SÉRGIO RODRIGUES	
161	SHEILA MARIA CARVALHO BEZERRA DE ARAÚJO	



Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
162	SHEILA MAYRA DE ARAÚJO LINS MELO	Sheila Mayra de A.L. Melo
163	SIDNEI COSTA SOUZA	Sidnei Costa Souza
164	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO	Simone Mello
165	SINVAL DE ANDRADE VASCONCELLOS	Sivaldo Andrade Vasconcellos
166	SISTÊNIO FERREIRA DA SILVA	Sistênio Ferreira da Silva
167	SIVANILDO DE ARAÚJO DANTAS	
168	SOLANGE MADEIRO DA COSTA	Solange Madeiro da Costa
169	SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO	
170	SORAHYÁ RODRIGUES DA SILVA	Sorahya Rodrigues de Silva
171	SUELY DE OLIVEIRA BEZERRA	Suelly de Oliveira Bezerra
172	TATIANA DE SOUZA LIMA	Tatiana de Souza Lima



Nº	ASSOCIADO	ASSINATURA
173	TÉRCIO TEIXEIRA TAVARES	
174	THERESA REGINA PEREIRA PADILHA	
175	THIAGO FERNANDES SILVA DUTRA	Thiago Fernandes S. Dutra
176	VALDEIR MÁRIO PEREIRA	
177	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA	
178	WALBERCY ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE COSTA	
179	WALQUÍRIA GOMES CORTEZ CORDEIRO	
180	WELIKA WELKOVIC DA CUNHA MELO	Welika Welkovic
181	WOLMER DE FREITAS BARBOZA	
182	YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA	



**ASSEJERN**  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



## RELAÇÃO COM CARGOS, NOME E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Diretor Presidente:** JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, servidor público federal, RG: 000534829 SSP/RN, CPF: 406.804.524-00, Data de nascimento: 16/10/1963, Endereço: Rua Valter Fernandes, 1895 - BL. B - APTO. 101, Capim Macio, Natal -RN, CEP 59082090.

**Diretora Administrativa:** CLÁUDIA JOSEMIRA MARINHO DE LIMA, brasileira, divorciada, servidora público federal, RG: 001082472 SSP/RN, CPF: 778.897.624-53, Data de nascimento: 21/02/1970, Endereço: Rua Major Jorge Martiniano, 364, Capim Macio, Natal -RN, CEP 59082360.

**Diretor Financeiro:** MARCOS FLÁVIO NASCIMENTO MAIA, brasileiro, casado, servidor público federal, RG: 000453699 SSP/RN, CPF: 566.344.044-53, Data de nascimento: 15/04/1967, Endereço: Av. Campos Sales, 759 - Cond. Dom Nivaldo Monte - Apto. 1100, Tirol, Natal - RN, CEP 59020300.

**Diretora Social:** JULIANA VIEIRA COSTA DE AGUIAR, brasileira, casada, servidora pública federal, RG: 002189354 SSP/RN, CPF: 012.651.754-11, Data de nascimento: 19/10/1983, Endereço: Rua Seridó, 754 - Apto. 1301, Petrópolis, Natal - RN, CEP 59020010.

**Diretor Adjunto:** PAULO ANDRÉ SILVA ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público federal, RG: 004002407 SSP/PE, CPF: 899.543.194-68, Data de nascimento: 13/02/1974, Endereço: Rua Martinho Elpidio, 500, Penedó, Caicó - RN, CEP 59300000.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

  
JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA  
Diretor Presidente



# ASSEJERN

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE



## RELAÇÃO COM CARGOS, NOME E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO FISCAL

### CONSELHO FISCAL

**Membro Efetivo:** JUSSARA DE GÓIS BORBA MELO DINIZ, brasileira, solteira, servidora pública federal, RG: 001.718.563 ITEP/RN, CPF: 036.320.704-07, Data de nascimento: 20/06/1980, Endereço: Av. Rui Barbosa, 1594 - Ed. Dunas Master - Apto. 902, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075300.

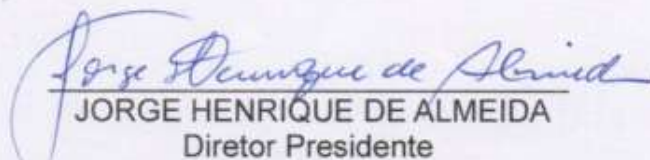
**Membro Efetivo:** LANNA PATRICIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública federal, RG: 001694410 SSP/RN, CPF: 876.011.254-91, Data de nascimento: 04/11/1974, Endereço: Rua: Santa Cruz, 87 - Bl. 01 - Apto. 301, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP: 59150000;

**Membro Efetivo:** MARÍLIA SILVEIRA DE MEDEIROS BARROS DANTAS, brasileira, casada, servidora pública federal, RG: 001.348.932 SSP/RN, CPF: 655.305.944-68, Data de nascimento: 06/04/1977, Endereço: Rua Historiador Tobias Monteiro, 1745 - Ed. Cândido Portinari - Apto. 302, Lagoa Nova, Natal RN, CEP: 59056120;

**Membro Suplente:** CÉLYA LOPES SANTOS, brasileira, casada, servidora pública federal, RG: 001107316 SSP/RN, CPF: 637.660.604-06, Data de nascimento: 04/12/1971, Endereço: Rua Abel Cabral - BL. B - Apto. 504, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP: 59080550;

**Membro Suplente:** WELIKA WELKOVIC DA CUNHA MELO, brasileira, casada, servidora pública federal, RG: 001149759 SSP/RN CPF: 692.507.904-49, Data de nascimento: 14/02/1970, Endereço: Rua: Antônio Basílio, 3784 - Apto. 701, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056500.

Natal/RN, 16 de setembro de 2025.

  
JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA  
Diretor Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.047.465/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/12/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTICA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSEJERN</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC ANDRE DE ALBUQUERQUE</b>	NÚMERO <b>534</b>	COMPLEMENTO <b>EDIFICIO-SEDE DO TRE</b>
CEP <b>59.025-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE ALTA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>	TELEFONE <b>(84) 3272-4312/ (84) 4006-5881</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>aldinmesferreira@ig.com.br</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 13:16:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1